



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 432/2018

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público RONALDO LOWEN, servidor desta municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de setembro de 2018.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de outubro de 2018.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de Setembro de 2018

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 433/2018

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público JOSÉ ALEX VIANA PINTO, servidor desta municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de setembro de 2018.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de outubro de 2018.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de Setembro de 2018

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL  
SEDU/PARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 14:00 horas do dia 03 DE OUTUBRO DE 2018, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-SALA DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Mini carregadeira	1	148.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA MOISES LIPION, 1001-CENTRO - PALMITAL-PR no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00HS as 11:30HS às 13:00HS as 17:30HS horas.

PALMITAL-PR, 19 de SETEMBRO de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



ATO DO CONSÓRCIO 21/2018

SÚMULA: Concede diária(s) à Funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

A Direção Executiva do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Vitalino Luiz Szymczak

Nº de diárias: 1 diária

Espécie: Município Consorciado

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba /PR

Objetivo: Diária para participação de Reunião do Conselho Diretor e Câmaras Técnicas no dia 18/09/2018 em Curitiba-PR.

Código do IBGE Município destino: 4106902

Início: 17/09/2018

Data final: 18/09/2018

Publique-se.

Guarapuava, 17 de setembro de 2018

Eliane de Fátima Silva Dranca  
Diretora Executiva - CISGAP

JEFFERSON LACHOWSKI  
CISGAP  
Diretor Administrativo



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2018- CISGAP  
CONTRATO Nº 046/2018  
1º TERMO ADITIVO-RESCISÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 1523, centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Ecocardio- Laboratório de ecografia cardiovascular S.C Ltda, inscrito no CNPJ Nº 01.044.224/0001-68, sito a Rua: Professor Becker, 2263 6º andar Bairro: Centro CEP: 85.010-080. Guarapuava- PR.

Data da rescisão: 19 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lipion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222  
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1105/2018

SÚMULA: Altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, adequando à Avaliação Atuarial de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Município, Autarquias e Fundações relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **18,23% (dezoito inteiros e vinte e três centésimos por cento)**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§1º - A Taxa de Administração, incluída no percentual estabelecido no caput, destinada a custear as despesas correntes e de capital necessárias a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de até **2% (dois por cento)** do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme estabelecido no art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008.

§2º - A alíquota de contribuição dos segurados em atividade e dos inativos observará o disposto na Lei Municipal n.º 679/2008, com alterações posteriores, inclusive quanto ao estabelecido para a base de cálculo pela Lei Municipal nº. 1031/2016.

Art. 2º - Fica revisto o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial conforme apurado na Avaliação Atuarial realizado no ano de 2018, tendo como valor a ser amortizado **R\$ 45.185.802,35 (quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dois reais, e trinta e cinco centavos)**, a se realizar através de aportes periódicos, em valor escalonado, de responsabilidade do Tesouro Municipal, na forma dos artigos 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008.

§1º - Os valores a serem repassados anualmente são os constantes da tabela abaixo, os quais deverão ser repassados dentro de cada exercício/ano em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor, excetuada a regra de transição disposta no art. 4º, incisos I e II.